

ERRATA AO ATO 02

A COMISSÃO ELEITORAL DE ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CECA-BIÊNIO 2025/2026, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 12.586 de 04 de julho de 2012 resolve:

1- Retificar a informação de DESABILITADA da instituição COAJ- COLETIVO AÇÃO JUVENIL, CNPJ 08.736.146/0001-01 que passa a figurar na condição de HABILITADA.

2- Retificar a informação de DESABILITADA da instituição ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL, CNPJ 08 949 168/0001-50, que passa a figurar na condição de HABILITADA.

3- Reafirmar que caberá pedido de impugnação e reconsideração à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações, que forem recebidos pelo email ceca.sjd@gmail.com, conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Pedido de impugnação e reconsideração à Comissão Eleitoral	27/03/2025
Prazo para recorrer	31/03/2025
Publicação de relação de habilitadas e impugnadas	04/04/2025
Realização da eleição	15/04/2025

Salvador, 24 de março de 2024

Edmundo Kroger
Presidente da Comissão Eleitoral